



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2021 – MUNICÍPIO DE VILA MARIA – RS

O **MUNICÍPIO DE VILA MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Irmãos Busato, nº 450, Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.115/0001-07, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **ADROALDO SEBEN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Resolução BACEN nº 4661/2018, Lei Municipal nº 3.879/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo da administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que apresente a proposta mais vantajosa para futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.3. O recebimento e julgamento das propostas ficarão a cargo da Comissão para Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Vila Maria, instituída pelo Decreto Nº 2.052/2021, de 02 de julho de 2021.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada, que já administre ou que possam administrar planos de previdência complementar de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic¹.

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas proibidas de contratar ou inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3. Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.4. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.5. Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. Local: Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

4.2. Endereço: Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro, Município de Vila Maria – RS.

4.3. Recebimento das Propostas: de 28/09/2021 até 04/10/2021, durante o horário de expediente, que ocorre das 7h e 30 min às 11 h30min e das 13h às 17h.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. No período indicado no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da Comissão, no endereço citado no item 4.2, a documentação relacionada a seguir:

5.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

5.1.1.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.1.3. Declaração de que não foi considerada inidônea, por ato de administração pública, de qualquer esfera da federação e que não está sobre processo ou liquidação extrajudicial (anexo II).

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.1.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;



5.1.2.2. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;

5.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.3. Quanto à Qualificação Técnica

5.1.3.1. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.1.3.2. Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios.

5.1.4. Quanto à Proposta

5.1.4.1. Apresentar Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação e o encaminhamento da proposta;

5.1.4.2. Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas conforme o anexo I deste Edital, acompanhados dos documentos oficiais comprobatórios, tais como, Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros; e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

5.1.4.3. A apresentação da Proposta Técnica implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4.4. O Interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta, minuta do Convênio de Adesão e da proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios.

5.1.4.5. As propostas serão juntadas ao autos do processo de seleção pública no primeiro dia útil após encerramento do prazo para recebimento dos documentos determinado no item 4.3.



5.2. A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 05 – Documentação para participação e todos os seus subitens, terá sua proposta desclassificada.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

5.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

5.5. Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no anexo I deste Edital.

5.6. Caso necessário, serão solicitados documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas propostas.

5.7. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

5.8. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, serão utilizados, para determinar o desempate, os critérios a seguir relacionados, na seguinte ordem:

5.8.1. Menor taxa de carregamento;

5.8.2. Menor taxa de administração;

5.8.3. Menor valor de aporte inicial;

5.8.4. Menor percentual mínimo de contribuição para o participante, do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.

5.9. Quanto a demais exigências:

5.9.1. Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante, do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 7,5% será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 3.879/2021;

5.9.2. Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, se comprometendo por toda a responsabilidade, inclusive com os custos necessários, de compatibilidade de sistemas informatizados, utilizados pela conveniada e pelo ente federativo, patrocinador do plano de benefícios de previdência complementar.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS



6.1. Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com uma cópia em mídia digital, juntamente com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1, perante protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

6.2. Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em tabelionato. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, devem ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

6.3. No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Comissão para Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Vila Maria.

6.4. Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.5. A Comissão poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

6.6. As propostas serão abertas, pela Comissão, em sessão pública previamente designada.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento será composto por duas fases:

7.1.1. Na primeira fase, os responsáveis pela seleção examinarão os documentos e considerarão habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital.

7.1.1.1. Será considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 5, a proposta, conforme modelo anexo a este edital, a minuta de Convênio de Adesão e a proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios multipatrocinado.

7.1.2. Na segunda fase, a comissão responsável pela seleção promoverá o julgamento e classificação das propostas, a partir de análise fundamentada da proposta técnica constante no Anexo I.

7.1.2.1. As propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica (anexo I), de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente

7.1.2.2. A capacitação técnica considerará a experiência da entidade para a qual serão analisadas as informações sobre: a rentabilidade acumulada nos últimos 60 meses; o ativo total da entidade em 31.12.2020. Também será considerada a Estrutura de Governança; o processo de riscos e controles internos; e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva da EFPC.

7.1.2.3. A comprovação da qualificação e experiência da Diretoria Executiva deverá ser através de mini currículo.



7.1.2.4. As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração e taxa de carregamento, as despesas administrativas por ativo e por participante e o pagamento de aporte inicial.

7.1.2.5. Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do plano multipatrocinado, considerando: os canais e recursos ofertados para a implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes; e plano de educação previdenciária. Também serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo plano e política de investimentos.

7.1.2.6. A análise da documentação, da proposta, minuta do Convênio de Adesão e proposta inicial do Regulamento de Plano de Benefícios será realizada pelos responsáveis pela seleção, sendo lavrado parecer técnico opinativo acerca do julgamento, que será publicado no seguinte endereço eletrônico <http://www.vilamaria.rs.gov.br/>.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.2. O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão, será de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 8.2, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Maria, durante o horário de expediente, que ocorre das 7h e 30 min às 11 h30min e das 13h às 17h.

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.1.

8.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

8.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.

8.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório, dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.3.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 3 (três) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão, será irrecorrível.

8.4. Os prazos previstos nos subitens 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.



8.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

8.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.

8.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 8.2.1.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

9.1. Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Vila Maria – RS, data base 31.08.2021.

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO	MUNICÍPIO DE VILA MARIA – RS
POPULAÇÃO ESTIMADA IBGE 2021	4.368
ALÍQUOTA PATRONAL DO RPPS	14%
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS	141
SALÁRIO MÉDIO (Avaliação atuarial 2021)	R\$ 3.247,12
FOLHA TOTAL DOS SERVIDORES ATIVOS (Avaliação atuarial 2021)	R\$ 6.078.603,18
QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS ACIMA DO TETO	1
REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS SERVIDORES EFETIVOS ACIMA DO TETO	R\$ 8.590,36
QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO DO TETO	140
PERCENTUAL DE SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO DO TETO	99,29%
ALÍQUOTA PATRONAL DEFINIDA NA LEI DO RPC	7,5%
BASE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPC (parcela que excede o teto do RGPS)	R\$ 2.156,79
LEI DE INSTITUIÇÃO DO RPC	3.879/2021
MIGRAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES	CONFORME ART. 7º E 8º DA LEI 3.879/2021

10. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



10.1. A Comissão instituída pelo Decreto N° 2.052/2021, de 02 de julho de 2021, é destinada a Implementar do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Vila Maria, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

10.2. Após o recebimento das propostas a Comissão poderá oportunizar as entidades que apresentaram propostas que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para à administração pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.2. Fica designado o foro da cidade de Marau – RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, junto ao setor de Recursos Humanos, no endereço eletrônico rh@pmvilamaria.com.br ou pelo telefone (54) 3359 1200.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Maria, 24 de setembro de 2021.

Adroaldo Seben

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Delonei Carlos Perin

Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC
Nº 01/2021

À
Comissão de Seleção
Ref.: Processo Seletivo 01/2021

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Vila Maria.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Local, ____, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

Cargo



1. Capacitação Técnica

1.1. Experiência da Entidade

1.1.1. Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 5 anos da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a.
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Taxa acumulada no período % a.a

Pontuação referente a Rentabilidade Acumulada nos últimos 5 anos da EFPC	Pontuação
Até 10%	10 pontos
De 10,01% a 15%	20 pontos
De 15,01% a 20%	30 pontos
De 20,01 a 25%	40 pontos
Acima de 25,01	50 pontos

1.1.2. Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31.12.2020:

Ativos (recursos administrados)	Pontuação
Até R\$100.000.000,00	10 pontos
De R\$ 100.000.000,01 a R\$ 500.000.000,00	20 pontos
De R\$ 500.000.000,01 a R\$ 2.000.000.000,00	30 pontos
De R\$ 2.000.000.000,01 a R\$ 15.000.000.000,00	40 pontos
Acima de R\$ 15.000.000.000,01	50 pontos

1.1.3. Quantitativo de participantes da EFPC em 31.12.2020:

Número de participantes ativos	Pontuação
Até 1000	5 pontos
De 1001 a 2500	10 pontos
De 2501 a 5000	15 pontos
De 5001 a 15000	20 pontos
De 15001 a 30000	25 pontos
Acima de 30001	30 pontos

1.2. Governança

1.2.1. Informar a estrutura de Governança:

Informar existência de outras instancias de governança de caráter consultivo ou de liberativo e não obrigatório, autorizadas pela	2 pontos (somente há pontuação)
---	------------------------------------



Resolução CNPC 35/2019. A comprovação dar-se-á com a apresentação de instrumento de instituição e/ou formação	para a entidade que comprovar)
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. A comprovação dar-se-á com a apresentação de instrumento de instituição	2 pontos (somente há pontuação para a entidade que comprovar)

1.2.2.. Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

1.2.2.1. Qualificação

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica

1.2.2.2. Experiência

	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com mini currículo e/ou documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos		

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5 pontos
5 anos e 1 dia a 10 anos	10 pontos
10 anos e 1 dia a 15 anos	15 pontos
15 anos e 1 dia a 20 anos	20 pontos
Acima de 20 anos e 1 dia	25 pontos

1.2.3. Informar anos de experiência da EFPC:

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5 pontos
5 anos e 1 dia a 10 anos	10 pontos
10 anos e 1 dia a 15 anos	15 pontos
15 anos e 1 dia a 20 anos	20 pontos



Acima de 20 anos e 1 dia	25 pontos
--------------------------	-----------

1.3. Condições econômicas da proposta:

1.3.1. Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na forma de percentual sobre as contribuições vertidas ao plano. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

1.3.1.1. Taxa de carregamento:

Taxa de Carregamento	Pontuação
Acima de 7,01%	0 pontos
De 5,01% a 7%	5 pontos
De 3,01% a 5%	10 pontos
De 1,01% a 3%	15 pontos
De 0,5% a 1%	20 pontos
Menor que 0,5%	25 pontos

1.3.1.2. Taxa de Administração:

Taxa de Administração	Pontuação
Acima de 0,81%	0 pontos
De 0,61% a 0,80%	5 pontos
De 0,41% a 0,60%	10 pontos
De 0,21% a 0,40%	15 pontos
Abaixo de 0,20%	20 pontos

1.3.2. Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31.12.2020: .

Despesas administrativas/ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0 pontos
De 1% a 1,49%	5 pontos
De 0,50% a 0,99%	10 pontos
De 0,20% a 0,49%	15 pontos
Abaixo de 0,20%	20 pontos

1.3.3. Informar o valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de participantes assistidos em 31.12.2020: .

Despesas administrativas/participate	Pontuação
Acima de R\$ 2.500,00	0 pontos
De R\$ 2.000,00 a R\$ 2.499,99	5 pontos
De R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,99	10 pontos
De R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,99	15 pontos
Abaixo de R\$ 1.000,00	20 pontos



1.3.4. Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação as receitas administrativas acumuladas em 2020: _____.

Despesas administrativas/receita	Pontuação
Acima de 1,00%	0 pontos
De 0,70% a 0,99%	5 pontos
De 0,50% a 0,69%	10 pontos
Abaixo de 0,50%	15 pontos

1.3.5. Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo patrocinador (5 pontos somente para as entidades que não tiverem necessidade de aporte inicial):

2. Plano de Benefícios

2.1. Suporte para a Implantação do Plano

2.1.1. Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo:

Quantidade de recursos ofertados para implantação do plano (identidade visual, plataforma digital, material impresso, treinamentos, palestras, canal de suporte...)	Pontuação
Nenhum	0 pontos
De 1 a 5	5 pontos
Acima de 5	10 pontos

2.1.2. Informar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

Quantidade de canais de comunicação a atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0 pontos
De 1 a 2	5 pontos
Acima de 2	10 pontos



2.2. Plano de educação previdenciária

2.2.1. Listar os canais e recursos a serem utilizados para execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais, e ações em curso na EFPC:

Plano de educação previdenciária	Pontuação
Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5 pontos
Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação).	10 pontos

2.3. Benefícios de Risco:

2.3.1. Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano:

2.3.1.1. Quantidade de benefícios de Risco oferecidos ao participante:

Número de benefícios de risco (não programados)	Pontuação
Nenhum benefício	0 pontos
De 1 a 2 benefícios	5 pontos
Acima de 2 benefícios	10 pontos

3. Informações Complementares

3.1. Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

3.2. Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



3.3. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

3.4. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes

3.5. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA _____

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal: _____
Nome: _____
Cargo: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC
Nº 01/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Vila Maria - RS, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes referentes a EFPC _____, bem como não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 3 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação
do Responsável Legal e
da Entidade